PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 89/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 6.544.016,36 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 6.544.016,36 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021 e do cancelamento de dotações do exercício de 2022.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 69/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 6.544.016,36 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021 e do cancelamento de dotações do exercício de 2022.

Visando consolidar o compromisso e a responsabilidade com o ensino público municipal, o Executivo Municipal vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta de vagas nas escolas e creches para os anos iniciais, com o objetivo de atender a crescente demanda da comunidade nos últimos anos.

Nesse sentido, o valor do referido crédito será destinado às obras de ampliação e reforma das escolas e creches municipais, dando continuidade às obras de melhorias que vem sendo realizadas nas unidades escolares desde o ano passado, possibilitando o aumento de vagas e garantindo mais conforto e segurança aos alunos e servidores.

Nesse primeiro momento, serão contemplados os seguintes estabelecimentos:

• Escola Municipal São Luís e Escola Municipal Rocha Pombo, onde serão trocados os telhados, telhas, forros, estrutura e acessórios. Será instalada estrutura metálica, telha metálica termoacústica, forro PVC e acessórios como calhas, rufos e condutores, no valor aproximado de R$ 2.044.016,36 (dois milhões, quarenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos), de acordo com o orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

• CMEIs Mãe Augusta Zanatta, CAIC, Raio de Sol e Criança Feliz, onde estão sendo elaborados os projetos de reforma e ampliação, com valor estimado de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

De acordo com o Parecer Contábil desta Casa de Leis, a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais.

Quanto à anulação da dotação orçamentária especificada no inciso II do artigo 2º, o Balancete da Despesa de 2022 (fls. 6 a 25) foi enviado junto ao presente projeto para comprovação do saldo utilizado.

Quanto aos recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Deste modo, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 89/2022**, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 04 de agosto de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 04/08/2022 15:24:37

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 89/2022.**

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 04/08/2022 16:00:33

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 04/08/2022 15:36:38